

## Avaliação e Certificação de Manuais Escolares - Acreditação de Entidades

## **AVISO DE ABERTURA**

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto e o Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, nas suas redações atuais, que a regulamenta, preveem a avaliação e a certificação prévias à sua adoção e a avaliação de manuais escolares já adotados, através das quais se pretende garantir a qualidade científica e pedagógica dos manuais, assegurar a sua conformidade com os documentos curriculares de referência em vigor, das respetivas disciplinas e atestar que constituem um instrumento adequado de apoio ao ensino e à promoção do sucesso educativo.

Assim, no âmbito do procedimento supracitado e no cumprimento das suas atribuições e competências legais, a Direção-Geral da Educação (DGE) irá promover um procedimento de acreditação/renovação da acreditação de entidades para a avaliação e certificação de manuais escolares da disciplina de **História dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade do 3.º Ciclo do Ensino Básico**, nos termos dos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual. A acreditação de entidades tem um prazo de validade de seis anos a contar da data da homologação da respetiva lista. A renovação da acreditação vigora por um período de seis anos, contado a partir do termo da acreditação anterior.

Podem candidatar-se ao procedimento de acreditação/renovação da acreditação para avaliação e certificação de manuais escolares da disciplina e anos de escolaridade supramencionados as entidades públicas ou privadas que obedeçam aos requisitos previstos nos n.ºº 2, 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual, e no Documento com as Regras do Procedimento de Acreditação/Renovação da Acreditação de Entidades Candidatas à Avaliação e Certificação de Manuais Escolares, estabelecidas pela DGE, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, na sua redação atual.

As candidaturas devem ser formalizadas *on-line* na plataforma "Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)", através do endereço <a href="http://area.dge.mec.pt/sime">http://area.dge.mec.pt/sime</a>, mediante o preenchimento dos formulários de candidatura. A validação da candidatura pressupõe o envio, à DGE, em suporte de papel, do(s) *Termo(s) de Responsabilidade*, bem como da restante documentação anexa à candidatura, de acordo com as orientações constantes da plataforma SIME, à DGE - sita na Av.ª 24 de Julho, n.º 140, 1399 – 025 LISBOA - por correio registado, dentro do prazo previsto para a candidatura de 14 de abril a 9 de maio de 2025, inclusive ou, em alternativa, em suporte digital, com assinatura digital qualificada, em cumprimento do disposto no artigo 64.º, conjugado com o artigo 61.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.

As candidaturas são apreciadas, por uma comissão constituída para o efeito, conforme **Despacho** do Diretor-Geral da DGE, de 4 de outubro de 2023.

Os resultados finais são tornados públicos, mediante a divulgação da lista de entidades acreditadas na página eletrónica da DGE em <a href="http://www.dge.mec.pt">http://www.dge.mec.pt</a>. Os termos desta candidatura encontram-se definidos no Documento que estabelece as Regras do Procedimento de Acreditação/Renovação da Acreditação de Entidades Candidatas à Avaliação e Certificação de Manuais Escolares, em anexo a este aviso de abertura, do qual faz parte integrante.

Para informações complementares poderá contactar os serviços da DGE, através do Portal de Apoio Online.

A Presidente da Comissão de Apreciação e Subdiretora-Geral

Eulália Alexandre

